

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 PARA SELEÇÃO DE FEIRANTES, AMBULANTES, COMERCIANTES E MORADORES PARA O CARNAVAL DE NOVA LIMA 2025.

O Município de Nova Lima, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção, torna público o edital de chamamento público para seleção de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em Expor no Carnaval de Nova Lima 2025 que será realizado nos dias 28/02, 01/03, 02/03, 03/03 e 04/03/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O chamamento ora instituído será conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Lima, a qual terá poderes especiais para:
- I Promover a divulgação deste edital;
- II Receber a documentação exigida;
- III Realizar todos os atos necessários à seleção dos expositores;
- IV Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;
- V Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.
- **1.2**. O processo de seleção de feirantes, ambulantes, comerciantes e moradores que trata este edital seguirá o seguinte cronograma:
- i Esse edital será publicado dia 24/01/2025;
- II Impugnação de 24/01/2025 à 27/01/2025;
- II O período de inscrições serão 28/01/2025 à 31/01/2025 de 9:00 as 16:hs
- III Divulgação da habilitação e eventual realização do sorteio 14/02/2025;
- IV Recurso de 17/02/2023 à 20/02/2025.

M



2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS FEIRANTES SELECIONADOS

- 2.1. É objeto do presente edital, a seleção impessoal de interessados para concessão de licença/alvará, em caráter precário para exercício de atividade de comércio temporário para participar como feirante e compor as barracas para o comércio de produtos para o evento da Carnaval de Nova Lima 2025, além do licenciamento de ambulantes, comerciantes e moradores que desejam expor no Carnaval de Nova Lima 2025 que é realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificado neste edital.
- **2.2.** O presente edital é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas regulamente constituídas como Microempreendedor Individual MEI, Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas.
- 2.2.1. As atividades poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

- I Os participantes poderão expor ou comercializar produtos descritos conforme edital.
- II É vedada a transferência do direito de uso da barraca a outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos, ou a prestação do serviço, sob pena de perda do direito de exposição.
- III Será permitida a exposição ou comercialização de produtos, por participante, em uma das seguintes categorias:
 - a. Alimentação.
 - b. Bebidas.
- IV- Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.
- V Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento **Carnaval de Nova Lima 2025** não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Nova Lima.
- VI Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;



VII - Cada participante só poderá se inscrever para apenas um local;

VIII – Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos no Carnaval de Nova Lima 2025, o máximo de 55(cinquenta e cinco) barracas e 01(um)carrinho de pipoca sendo: 02(duas) barracas na Rua Santa Cruz (Praça Coronel Aristides Martins), 10(dez) barracas na Praça Bernardino de Lima e 05(cinco) barracas na Avenida Rio Branco(em frente a Secretaria de Cultura), 10 (dez) barracas no bairro Jardim Canadá na Praça Quatro Elementos, 10 (dez) barracas no bairro Agua Limpa na Rua dos Bancários e 10(dez) barracas no Bairro de Honório Bicalho na praça principal, 05(cinco)barracas na Av. Jose Bernardo de Barros(em frente ao campo do Vila Nova), 3 (Três) Beertruck de Cerveja Artesanal e 01(um) carrinho de pipoca na Praça Bernardino de Lima

IX - O Carnaval de Nova Lima 2025 terá o seguinte quantitativo de barracas:

- 1.1. Na Sede do Município, na Av Rio Branco serão 05 (cinco) barracas apenas no dia 01/03/2025 divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:
 - a. 01 Barraca de tropeiro
 - b. 01 Barraca de macarrão
 - c. 01 Barraca de porções e espeto
 - d. 01 Barraca de batata chips
 - e. 01 Barraca de açaí
- 1.2. Na Rua Santa Cruz (Praça Coronel Aristides Martins), no período de 28/02/2025 à 04/03/2025, serão 02 (duas) barracas sendo divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:
 - a. 01 Barraca de tropeiro
 - b. 01 Barraca de espeto
- 1.3. Na região central (Praça Bernardino de Lima), no período de 28/02/2025 à 04/03/2025, serão 10 (dez) barracas sendo divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:
 - a. 02 Barracas de tropeiro
 - b. 01 Barraca de porção



- c. 02 Barracas de espeto
- d. 01 Barraca de batata chips
- e. 01 Barraca de Drinks
- f. 02 Barracas de macarrão
- g. 01 Barraca de sanduiche e cachorro quente
- h. 01 Carrinho de pipoca
- 1.4. No Bairro Honório Bicalho (Praça Principal), no período de 01/03/2025 à 04/03/2025, serão 10 (dez) barracas sendo divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:
 - a. 02 Barracas de tropeiro
 - b. 02 Barracas de porção
 - c. 02 Barracas de espeto
 - d. 01 Barraca de cachorro quente e sanduiche
 - e. 01 Barraca de drinks
 - f. 02 Barracas de macarrão
- 1.5. No Bairro Jardim Canada as barracas serão montadas em dos locais sendo: no dia 01/03/2025 na Rua king e nos dias 02/03/2025, 03/03/2025 e 04/03/2025 na Praça Quatro Elementos, serão 10 (dez) barracas sendo divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:
 - a. 01 Barraca de tropeiro
 - b. 01 Barraca de porção
 - c. 01 Barraca de espeto
 - d. 01 Barraca de cachorro quente e sanduiche
 - e. 01 Barraca de drinks
 - f. 01 Barraca de doce
 - g. 01 Barraca de Batata chips
 - h. 01 Barraca de macarrão
 - i. 01 Barraca de pastel
 - j. 01 Barraca de acarajé



- 1.6. Na Av. Jose Bernardo de Barros (em frente ao campo do Vila Nova) apenas no dia 03/03/2025 serão 05(cinco) barracas sendo divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:
 - a. 01 Barraca de tropeiro
 - b. 01 Barraca de espeto
 - c. 01 Barraca de macarrão
 - d. 01 Barraça de batata chips
 - e. 01 Barraca de sanduiche, cachorro quente ou hambúrguer
- 1.7. No Bairro Água Limpa as barracas serão montadas na Rua dos Bancários, serão 10 (dez) barracas sendo divididas e destinadas para cada categoria apenas nos dias 01/03/2025 e 03/03/2025 divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:
 - a. 01 Barraca de tropeiro
 - b. 01 Barraca de porção
 - c. 01 Barraca de espeto
 - d. 01 Barraca de hambúrguer
 - e. 01 Barraca de Drinks
 - f. 01 Barraca de Chope Artesanal
 - g. 01 Barraca de Fritas no cone
 - h. 01 Barraca de macarrão
 - i. 01 Barraca de pastel
 - j. 01 Barraca de acarajé
- 1.8. No Bairro São Sebastião das Águas Claras Macacos (Rua Maria da Glória), no período de 01/03/2025 à 04/03/2025, serão 02 (duas) barracas sendo divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:
 - g. 01 Barraca de adereços carnavalescos
 - h. 01 Barraca de Espeto



X - Além do licenciamento de feirantes, serão licenciados ambulantes, comerciantes e moradores da seguinte forma:

1.1. Região Central de Nova Lima

Ambulantes: 50(cinquenta) licenças Comerciantes: 15(quinze) licenças

Moradores: 10(dez) licenças

Beertruck de Cerveja Artesanal: 03 (três) licenças

1.2. Bairro Honório Bicalho:

Ambulantes: 10(vinte) licenças Comerciantes: 10(dez) licenças

Moradores: 10(licenças

1.3. Bairro Jardim Canadá:

Ambulantes: 10(vinte) licenças Comerciantes: 10(dez) licenças Moradores: 10(dez) licenças

XI– Cada participante poderá fazer apenas uma inscrição, de acordo com o seu produto ou serviço que consta no anexo IV.

XII– Cada participante deverá escolher previamente um único local para comercializar seu produto ou serviço e se inscrever, conforme os anexos V a XIII

XIII — Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, bebidas enlatadas, cerveja, energético por parte de todos os Licenciados para alimentação, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividades dos expositores dos itens 1.3.,1.4,1.5alínea "e".

XIV – Ficam os Beertrucks de Cerveja Artesanal, extremamente proibidos de descerem acompanhando os blocos seja na frente ou atrás. Podendo ficar estacionados conforme mapa indicado pela organização do evento.

XV – Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.



XVI – Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

XVII – Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico remanejar a vaga não preenchida conforme necessidade do evento e estabelecido pelos organizadores no ato do sorteio.

XVIII — Para comercialização dos espetos, os mesmos só poderão ser comercializados em pratinho, não podendo em hipótese nenhuma, entregar o produto com o respectivo palito ao consumidor.

XIV – Cada ambulante que for licenciado, recebera uma camisa para trabalhar nos dias do carnaval, sendo obrigatório a utilização da camisa, do crachá e do alvará/licença para trabalho. Salientamos que a camisa e o crachá são intransferíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS

3.1. A inscrição será realizada pelos interessados na data e horário estabelecido no item 3.2, portando a documentação exigida por este edital, para as barracas da Avenida Rio Branco, Rua Santa Cruz ,Praça Bernardino de Lima e Avenida Jose Bernardo de Barro, as inscrições deverá ser protocolada no Setor de Protocolo no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado na Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima – MG, CEP: 34000-279.

Para as inscrições das Barracas do Bairro Jardim Canada, São Sebastião das Águas Claras e Água Limpa, serão realizadas na Regional Noroeste situada na Rua Kenon, 95 no setor de protocolo e para as barracas do Bairro Honório Bicalho as inscrições deverão ser realizadas na Regional Nordeste situada na Av. Natalício de Jesus Carsalade, 358 no setor de protocolo, momento em que deverá ser entregue toda a documentação exigida neste edital.

3.2. O interessado deverá colocar a seguinte etiqueta no envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025



NOME	DO	EXPOSITOR	₹:

PRODUTO ESCOLHIDO:

- 3.3. O período de inscrição será de 28/01/2025 à 31/01/2025;
- **3.3.** O interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de um procurador portando instrumento de procuração, com poderes específicos para o ato e firma reconhecida do outorgante, ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado ou empresa.
- **3.4.** Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no processo de seleção de que trata este edital.
- **3.5.** Para a inscrição, será cobrada uma taxa de R\$7,23 (sete reais e vinte e três centavos) para abertura do processo administrativo, ficando isenta a pessoa jurídica constituída na forma de MEI Microempreendedor Individual.
- **3.6.** Para os credenciados em sorteio, será cobrada uma taxa de utilização de espaço público conforme valores abaixo:

Barracas: R\$ 500,00 por barraca

Ambulantes: R\$ 300,00 por ambulante

Beertruck: R\$ 300,00 por Beertruck

Estabelecimentos comerciais/Residências Credenciadas: R\$ 200,00 por

estabelecimento/residência

Carrinho de Pipoca: R\$ 50,00 por carrinho

- **3.6.1.** Após realização do sorteio, os credenciados deverão procurar a Secretaria de Fazenda, localizada na Praça Bernardino de Lima, Nº 80 Subsolo, para emissão da guia para recolhimento da taxa e realizar o respectivo pagamento para emissão do Alvará de Credenciamento
- **3.6.2**. O alvará de credenciamento só será liberado, após a compensação financeira do pagamento da taxa a ser verificado pela Secretaria de Fazenda

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de seleção os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos. Inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação.



- 4.2. O interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
- I Quando pessoa física, ser brasileiro(a), maior de 18 anos.
- II Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.
- 4.3. Para habilitação de pessoa física deverá ser apresentado:
- I Documento de identidade válido com foto.
- II Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de identidade ou CNH, quando contiverem número de CPF.
- III Comprovante de residência atualizado (vencimento mínimo de 6 meses), enviado por meio de contas de água, luz, telefone, internet ou declaração da UBS. O comprovante deve estar em nome do titular da inscrição, dos pais, cônjuge ou um familiar próximo, com vínculo devidamente comprovado. Apenas documentos legíveis serão aceitos.
- IV Declarações constantes nos anexos deste edital.
- V O formulário de adesão ao credenciamento preenchido e assinado (anexo I).
- 4.4. Para inscrição e habilitação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:
- I Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outros instrumentos de registro comercial, devidamente registrando na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- II Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- III Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ.
- IV Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial.
- V Declarações constantes dos anexos deste edital.
- VI O formulário de adesão preenchido e assinado (anexo I).
- VII- Para Inscrições do Beertruck a instituição deverá apresentar Certificado de registro no MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento), no seu



respectivo nome. Apenas cervejarias com sede ou produção em Nova Lima, poderão participar deste edital, incentivando o desenvolvimento econômico local.

- **4.5.** Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia simples. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- **4.6.** Havendo um número de feirantes maior que o número de vagas disponíveis para o licenciamento, este se fará por sorteio em ato público pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, local e horário a ser definido posteriormente e publicado no sítio oficial do município.
- **4.7.** A Comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.
- **4.8.** Esse edital para seleção de feirantes e ambulantes é **exclusivo** para moradores de Nova Lima, para tanto os participantes deverão encaminhar junto com a documentação a ser apresentada, comprovante de endereço de acordo com o item 4.3 deste edital. **Só poderá participar um feirante por endereço.**
- **4.8.1.** O objetivo principal é fomentar a economia criativa no município e consequentemente a geração de emprego e renda para os moradores locais.
- **4.8.2**. A seleção de feirantes e ambulantes apenas do município é de relevante interesse público, uma vez que essa classe vem sofrendo diversas consequências desde o início da pandemia, além de viabilizar uma atividade econômica diversificada para os cidadãos. Entendemos que é importante atuarmos juntos para buscar soluções e caminhos para que o cidadão novalimense e em especial os feirantes, através do Carnaval de Nova Lima 2025, consigam gerar renda e fomentar a economia local.
- **4.8.3.** No município já existe uma gama bem significativa de feirantes e ambulantes que abrange todas as categorias de produtos que são exigidas no edital, fazendo que o critério de seleção sempre ocorrerá na modalidade de sorteio. Caso seja permitida a participação de feirantes de outras cidades, consequentemente a chance do feirante novalimense de ser sorteada ficará reduzida, como temos observados an editais



anteriores, onde pelo menos 40% dos participantes são de outras cidades. Nosso papel enquanto Desenvolvimento Econômico é o de fazer prospecção de empresas para o município, mas não podemos esquecer do microempreendedor local que precisa ter suas necessidades básicas atendidas. Nesse sentido torna-se de suma importância a participação apenas de moradores do município de Nova Lima nesse edital de chamamento público.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- **5.1.** No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o licenciamento e documento de identidade válido, com foto.
- **5.2.** O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, nos termos especificados nos anexos deste edital.
- **5.3.** O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o Município de Nova Lima, sob pena de perda automática da licença, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.
- **5.4.** O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, civil ou penal.
- **5.5.** O licenciado concorda que o período de funcionamento será de 01(uma) hora antes do início do evento e que deve estar presente no local com no mínimo de 120 minutos de antecedência de acordo com o horário estabelecido, para organização das barracas.
- **5.6.** O licenciado concorda que o tempo de permanência é somente durante a realização do evento **CARNAVAL DE NOVA LIMA 2025** contado a partir do primeiro dia de realização. É proibido armazenar objetos pessoais, objetos em desuso no interior da barraca, bem como utilizar a barraca como dormitório.
- **5.7.** O licenciado concorda que as barracas serão montadas, a partir de layout, anexo V, VI, VII, IX, X, XI e XII definido pelo Município para **CARNAVAL DE NOVA LIMA 2025**, de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibido a alteração do layout das barracas mesmo que em caráter provisório.
- **5.8.** O licenciado concorda que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 05 barracas na Av Rio Branco(em frente a Secretaria de Cultura), 02 barracas na Rua Santa Cruz (Praça Coronel Aristides Martins), 10(dez) barracas na Praça Bernardino de Lima, 10 barracas no Bairro Jardim Canadá (Praça Quatro Elementos), 10 barracas no Bairro Água Limpa e 10(dez) barracas no Bairro Honório Bicalho





(Praça Principal) serem dispostas no espaço do evento, conforme anexo V, VI, VII, VIII, IX , X, XI e XII do Edital.

- **5.9.**O licenciado concorda que a Prefeitura de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.
- **5.10.** O licenciado concorda que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura de Nova Lima, mas qualquer dano ou avaria por maluso de sua responsabilidade, ele será responsabilizado e arcará com o reparo.
- **5.11.** O licenciado concorda que a fiscalização do evento ficará a cargo da fiscalização dos feirantes.
- **5.12.** O licenciado concorda que durante o período de realização do evento, o expositor não poderá se ausentar, caso aconteça será convidado outro expositor excedente, conforme ordem do sorteio realizado.
- **5.13.** O licenciado da Barraca poderá ter até três ajudantes, respeitando o tamanho das barracas. É obrigatório que cada expositor tenha uma pessoa exclusiva para receber dinheiro, sem manipular alimentos. Caso permaneça na barraca, essa pessoa deve atender às mesmas exigências dos manipuladores de alimentos. O ambulante concorda em ter, no máximo, um ajudante.
- **5.14.** O licenciado concorda que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seu auxiliar. Os manipuladores devem utilizar uniforme completo visivelmente limpo (preferencialmente tons claros), calçado fechado, touca, bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc. Ato contínuo o Ambulante concorda que deve usar a blusa do evento.
- **5.15.** O licenciado concorda que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a feira e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor.
- **5.16.** O licenciado concorda que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas. Ato contínuo, salientamos que é permitido o ambulante utilizar caixas de isopor para armazenamento de bebidas.
- **5.17.** O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas sanitárias, que regem **CARNAVAL DE NOVA LIMA 2025** sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.



- **5.18.** Cada participante deverá escolher previamente uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do sorteio,
- **5.19.** Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, bebidas enlatadas, cerveja industrial (latão, latinha), energético por parte de todos os Licenciados para alimentação, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividades dos expositores da alínea "e" dos itens 1.3, 1.4 e 1.5
- **5.20.** Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.
- **5.21.** Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, Air Fryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação.
- **5.22.** O licenciado concorda que os ambulantes **só poderão ficar no local prédeterminado** conforme croqui em anexo, contendo o local e a distância que deverá ser respeitada, considerando o deslocamento dos blocos e escolas de samba.
- **5.23**. O licenciado concorda que no deslocamento dos blocos e escolas de samba, os ambulantes não poderão estar à frente dos desfiles
- **5.24** O licenciado concorda que após a descida dos blocos e escolas de samba, os ambulares que interessarem, poderão descer acompanhando os blocos e escolas de samba, desde que respeitem uma distância mínima de 30(trinta) metros da corda

6. DO RESULTADO

6.1. Após análise da documentação pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção de que trata esse edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado dos feirantes licenciados será publicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site eletrônico oficial do Município de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 7.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua



publicação de acordo com o cronograma, no Setor de Protocolo no edifício - sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado à Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima – MG, CEP: 34000-279, na Regional Noroeste situada na Rua Kenon, 95 ou Regional Nordeste situada Av. Natalício de Jesus Carsalade, 358 no setor de protocolo cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

- **7.1.1.1** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do chamamento público.
- **7.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital até o quinto dia útil após sua publicação.

7.2. DOS RECURSOS

- 7.2.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dia, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.2.2.** O Recurso deverá ser encaminhado por e-mail no seguinte endereço eletrônico: fernanda.romani@pnl.mg.gov.br respeitando o prazo citado acima.
- **7.2.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo que trata o item 7.1.1 importará na decadência do direito de recurso.
- **7.2.4.** Interposto o recurso, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- **7.2.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico divulgará o resultado do chamamento público.

8 – DA PERDA DA LICENÇA



- 81. Constituem hipóteses da licença:
- I Incidir em transgressão às regras do Edital;
- II Deixar o licenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III Recusar-se o licenciado, quando convocado, a assinar caso necessário, Contrato
 Padrão de Prestação de Serviços.
- IV Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do licenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- V Deixar o licenciado de comparecer ao evento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Os atos praticados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no presente processo de seleção de feirantes para o **Carnaval de Nova Lima 2025** serão divulgados no site eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.
- 9.2. Cada interessado terá direito a apenas um licenciamento/alvará para utilização exclusiva no evento Carnaval de Nova Lima 2025.
- 9.3. Para a formalização do processo de emissão do licenciamento/alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste edital.
- **9.4.** O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.
- **9.5.** Durante o prazo de vigência e atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o licenciamento/alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.
- 9.6. As atividades de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento Carnaval de Nova Lima 2025 somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento/alvará de que trata este edital.



- **9.7.** A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do licenciamento/alvará.
- **9.8.** Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante protocolo.
- **9.9.** Fica proibido o comercio de ambulantes na área próxima das barracas e em frente aos comércios que também comercializarão seus produtos, para tanto deverá ser respeitado o croqui anexo X e distância mínima de 20(vinte) metros onde os ambulantes poderão comercializar suas mercadorias
- **9.10.** Fica proibido aos ambulantes se posicionarem em locais onde atrapalhem o fluxo dos blocos e em locais que atrapalhem o fluxo de pessoas.

Nova Lima, 24 de janeiro de 2025.

Secretário de Oscarrolvimento Econômico

Lucas Henrique de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO EDITAL

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico do MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
, portador da Cl, inscrito no CPF sob o nº
residente na
Bairro
Município de Nova Lima, telefone fixo nº, telefone celular nº
e-mail
interesse em aderir, como candidato ao Edital nº 002/2025 do Município de Nova Lima, com o objetivo de ser licenciado para exercer a atividade de exposição e comércio no Carnaval de Nova Lima 2025 com os produtos(s)/serviços(s) , que tem a seguinte descrição e
características:
E no loca
e declara sob as penas da lei, que: I – Concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a
observá-las e executar a atividade de exposição do comércio no Carnaval de Nova
Lima 2024
II – Estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.
A autorização de exposição e comércio no Carnaval de Nova Lima 2025 não permite
o trabalho em locais diversos da atividade prevista neste Edital e não definidos pel
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Nova Lima.
Nova Lima, de de 2025
ASSINATURA



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - BEBIDAS

Eu,			
portador	da	identidade	, CPF
			, licenciado pelo edital nº 002/2025 para
comercializ	zar bebid	as durante a realiz	zação do Carnaval de Nova Lima 2025 declaro
estar ciente	e das seg	juintes determinaç	cões da vigilância sanitária:
			acondicionada em contato direto com o chão;
II — A	A autoriza	ação concedida de	eve ser afixada na estrutura da barraca e o titular
do mesmo	deve est	ar presente portan	ido documento original de identidade;
III –	Todas as	s bebidas devem te	er identificação adequada, data de fabricação e
validađe, m	antidas e	em embalagem pró	ópria.
IV -	O gelo	para consumo de	eve ser comprovadamente filtrado, não sendo
permitido o	gelo don	néstico para manip	oulação e consumo de bebidas;
			ção de garrafas de vidro de quaisquer espécies
na comercia	alização d	de bebidas.	. ,
Durante a r	realizaçã	o da feira haverá	fiscalização sanitária, e o responsável estará
sujeito às m	nedidas d	abíveis a serem a	plicadas como: apreensão e/ou inutilização de
mercadoria,	interdiçã	ão das atividades d	de comercialização, entre outras previstas em
ei.			, in the second
	Ne	oia Lima, de	de 2025
		ASS	SINATURA





ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO - AL IMPNITOS

Eu,,					,		
portador(a)	da	identidad	e			, c	PF
				, interessad	o(a) em particip	oar do ed	ital
002/2025 p	ara c	omercializa	ır gêneros alim	entícios dura	inte a realização	do Carna	val
de Nova L	ima 2	2 025 , declai	ro estar ciente	das seguinte	es determinações	da vigilân	cia
sanitária:							
i.Alim	entos d	levem ser ma	nipulados e conse	ervados distanci	ados do chão;		
	-		i deve ser afixada mento original de		a barraca e o seu t	itular deve e	star
					o), não pode manip		
iv.Todo valid		produtos alim	entícios deverão	estar identifica	dos por tipo, data	de fabricaçã	юе
_		a consumo dev ação de alime		amente filtrado,	não sendo permitido	gelo domés	stico
	entos juado;	devem ser a	armazenados em	embalagens p	olásticas integras c	om fechame	ento
esta cond tipo	rem e lições, (boi, fr	nvoltas em a limpas e higie ango, porco, r	llumínio. As caix enizadas, e os ali nedalhão, queijo,	as térmicas de mentos de orige presunto e etc.)	os alimentos, indepe polietileno devem em animal devem se em vasilhas fechac	estar em b er separados	ooas
			nperatura adequad		cao; os ou higienizá-los.		
x.Os (pre	manip	uladores deve almente clara	em utilizar calça	dos fechado, to	ouca e roupas visi s como: relógio, pul		
	aixa qu iipulad		no interior da bar	raca deve se ac	lequar às mesmas e	xigências qu	ie os
Durante a	realiza	ıção da feira	haverá fiscaliza	ıção sanitária,	e o responsável e	stará sujeit	o às
medidas o	abívei	s a serem	aplicadas como	: apreensão	e/ou inutilização	de mercad	oria,
interdição (das at	ividades de d	comercialização	entre outras p	orevistas em lei.		
		Nova Lin	na, de		de 2025.		

ASSINATURA



ANEXO IV

ESCOLHA DO PRODUTO E LOCAL

Eu, _				portador
do R	o RG, CPF			
			o em participar do edital nº 002/2025 para compor barraca no Carnaval	
			na modalidade (o interessado só pode marcar uma opção por local):	
AV. I	Ric	Br	anco (em frente ao Secretaria de Cultura) apenas dia 01/03/2025;	
()		Barraca de tropeiro	
()	01	Barraca de macarrão	
()	01	Barraca de porções e espetos	
()	01	Barraca de batata chips	
()	01	Barraca de açai	
Bairr	o J	larc	dim Canada – dia 01/03/25 na Rua King e dias 02/03/2025,03/03/20	025 e
			5 na Praça Quatro Elementos;	
(Barraca de tropeiro	
()	01	Barraca de acarajé	
()	01	Barraca de macarrão	
()	01	Barraca de porções	
()	01	Barraca de espeto	
()	01	Barraca de drinks	
()	01	Barraca de tortas e doces	
()	01	Barraca de batata chips	
()	01	Barraca de hambúrguer e cachorro quente	
()	01	Barraca de pastel	
Bairro	Ág	gua	Limpa – nos dias 01/03/2025 e 03/03/2025 na Rua dos Bancários;	
(Barraca de tropeiro	
()	01	Barraca de porção	
()	01	Barraca de espeto	
()	01	Barraca de hambúrguer	
()	01	Barraca de drinks	
()	01	Barraca de chope artesanal	
()		Barraca de fritas no cone	
()		Barraca de macarrão	//



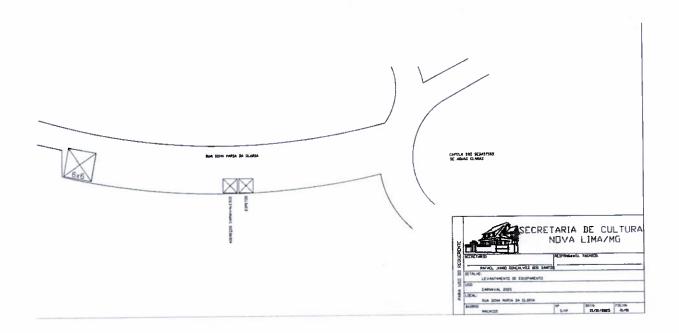
()	01 Barraca de pastel
()	01 Barraca de acarajé
São Se	bastião das Águas Claras – Macacos, no período de 01/03/2025 à
04/03/2	025:
()	01 Barraca de adereços carnavalescos
()	01 Barraca de espeto
()	or Bandad at ospers
Rua Sa	inta Cruz – Praça Coronel Aristides Martins, no período de 28/02/2025 à
04/03/2	2025;
- (-)	01 Barraca de tropeiro
()	01 Barraca de espeto
	/ L L 00/00/005 à 04/02/2025
Praça 1	Bernardino de Lima – Região central, no período de 28/02/2025 à 04/03/2025;
()	02 Barracas de tropeiro
()	02 Barracas de macarrão
()	01 Barraca de porção
()	02 Barracas de espeto
()	01 Barraca de drinks
()	01 Barraca de batata chips
()	01 Barraca de sanduiche e cachorro quente
Bairro	Honório Bicalho – Praça Principal, no período de 01/03/2025 à 04/03/2025;
()	02 Barracas de tropeiro
(02 Barracas de macarrão
() 02 Barracas de porções
() 02 Barracas de espeto
() 01 Barraca de drinks
() 01 Barraca de sanduiche e cachorro quente
Av. Jo	se Bernardo de Barros – Em frente ao campo do Vila Nova, no dia 03/03/2025;
() 01 Barraca de tropeiro
() 01 Barraca de macarrão
() 01 Barraca de batata chips
() 01 Barraca de espeto
() 01 Barraca de sanduiche e cachorro quente



ASSINATURA
Nova Lima, de de 2025
Região Nordeste (Honório Bicalho) – no período de 28/02/2025 à 04/03/2025; () Ambulantes () Comerciantes () Moradores
Região Noroste (Jardim Canadá) – no período de 28/02/2025 à 04/03/2025; () Ambulantes () Comerciantes () Moradores
Região Central de Nova Lima no período de 28/02/2025 à 04/03/2025; () Ambulantes () Beetruck

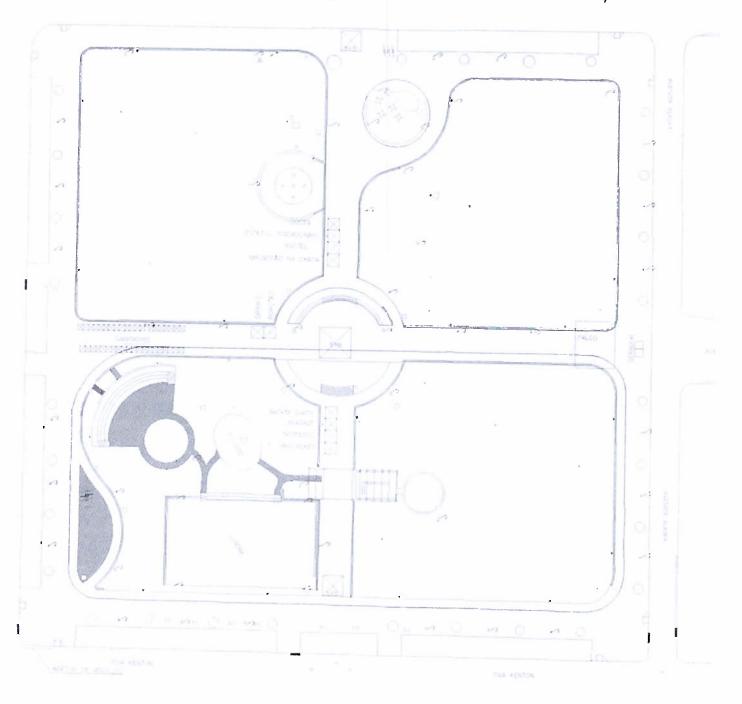


ANEXO V – CROQUI SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS (RUA: MARAIA DA GLÓRIA)



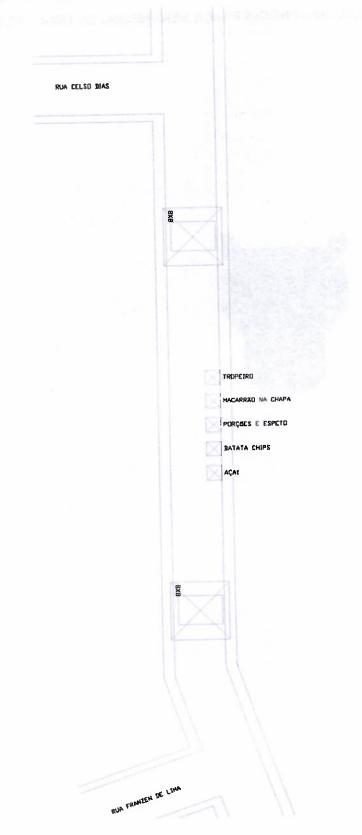


ANEXO VI – CROQUI JARDIM CANADA (PRAÇA QUATRO ELEMENTOS)





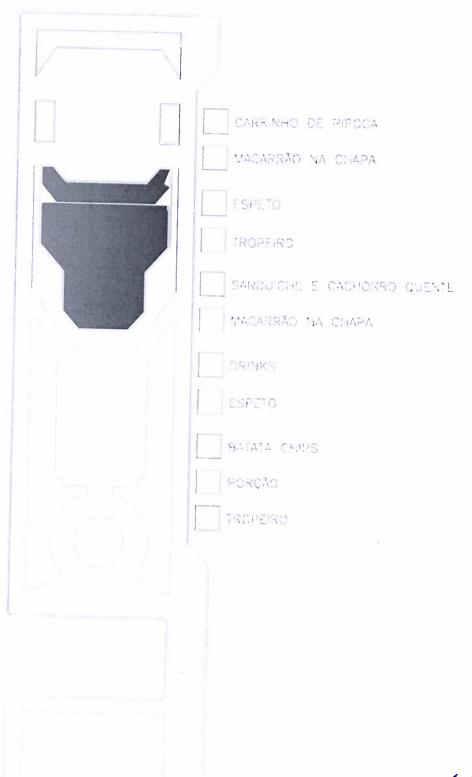
ANEXO VII – CROQUI AV RIO BRANCO





ANEXO VIII - CROQUI PRAÇA BERNARDINO DE LIMA - REGIÃO CENTRAL

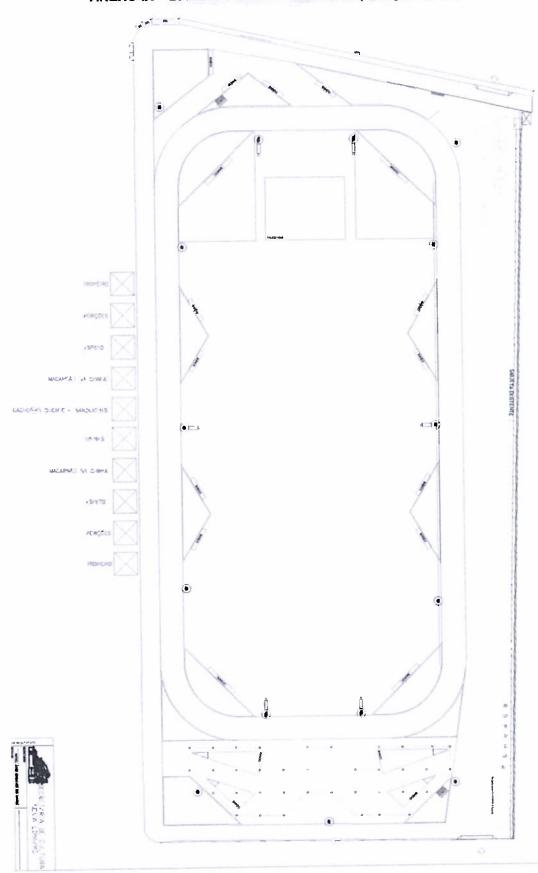
PRAÇA BERNARDINO DE LIMA





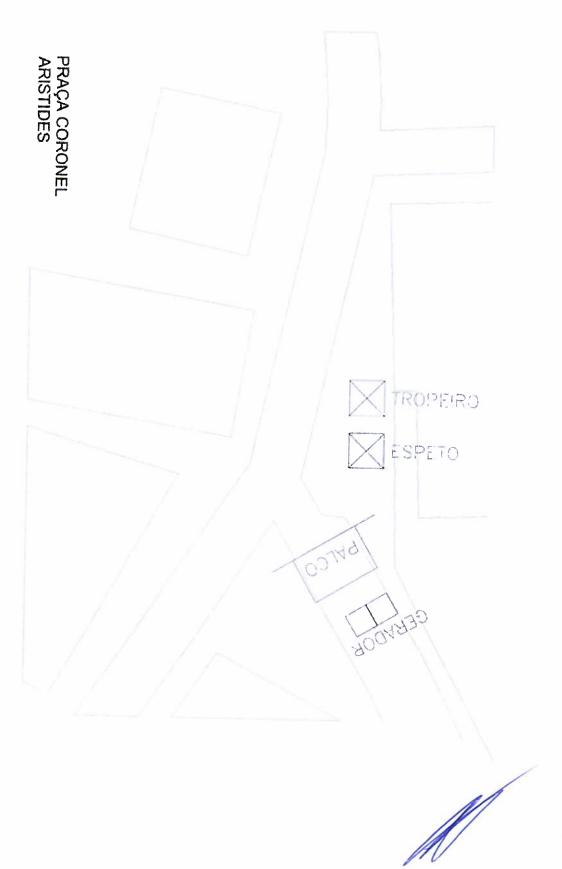


ANEXO IX – BAIRRO HONÓRIO BICALHO (PRAÇA PRINCIPAL)



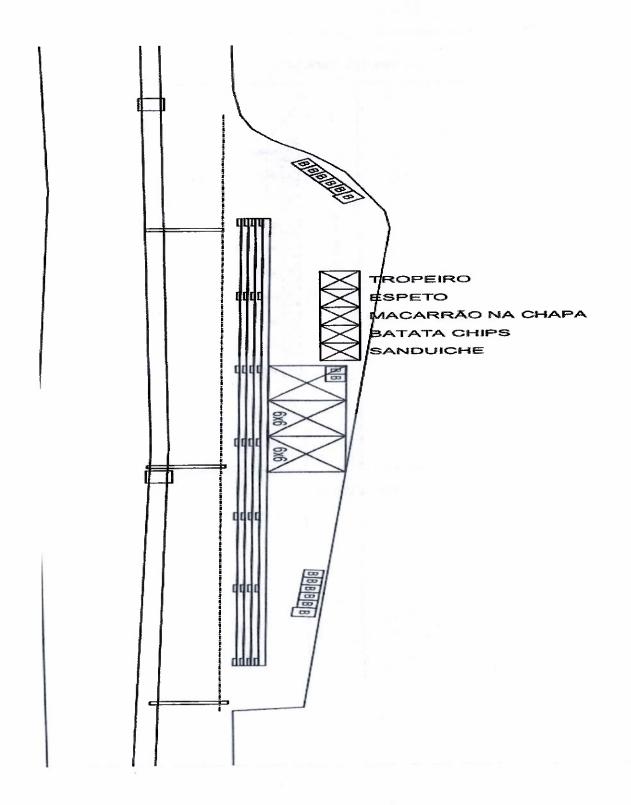


ANEXO X - RUA SANTA CRUZ (PRAÇA CORONEL ARISTIDES MARTINS)



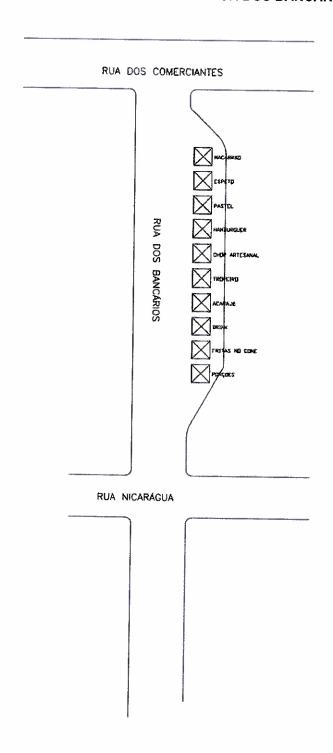


ANEXO XI - AVENIDA JOSE BERNARDO DE BARROS





ANEXO XII - ÁGUA LIMPA - RUA DOS BANCÁRIOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ANEXO XIII - CROQUI DOS AMBULANTES E BEER TRUCKS

